



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar manutenção de uma Câmara de Conservação de Medicamentos.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1.OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para realizar manutenção de uma câmara de medicamentos marca Metalfrio, sendo:

- a) Câmara de conservação de medicamentos marca Metalfrio- Manutenção com troca do ventilador da evaporadora, troca de termostato, recarga de gás, limpeza do trocador de calor e regulação nos parâmetros de temperatura.
- b) O prestador interessado, deverá comparecer no local abaixo indicado para verificação in loco dos serviços necessários.

Cento de Saúde II “Dr. José Carqueijo”, localizado na Avenida Tiradentes nº 934- Centro.

2.JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a Câmara de medicamento está alocada na Farmácia do Cento de Saúde II “Dr. José Carqueijo”, a mesma não está gelando de forma correta, comprometendo o armazenamento dos medicamentos, sendo necessária a solicitação de mão de obra especializada. Os medicamentos armazenados, não podem sofrer alterações de temperatura, para que se mantenha a qualidade dos insumos e evitando assim possíveis descartes ou até mesmo riscos à saúde pública.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratar empresa especializada para dar manutenção na câmara de conservação de medicamento, a qual está inserida nas de pendências da Farmácia localizada Cento de Saúde II “Dr. José Carqueijo”, localizado na Avenida Tiradentes nº 934- Centro, de forma eficaz para que a mesma esteja em perfeito funcionamento e em condições adequadas para armazenamento dos medicamentos.

4.DA DOCUMENTAÇÃO





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

4.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto adquirido deverá ser executado em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 15 dias corridos. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

6.3. O objeto executado somente será aceito após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso seja executado em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.4. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Termo de Referência e anexos, bem como nos termos da sua proposta.



7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9. PAGAMENTO

9.1. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Fabiana Menegazzo dos Santos Venturini, Farmacêutica, inscrita no CPF 361.xxx.xxx-17

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 115 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de março de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde